



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 023/20 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Fixa alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para o PREVPARAÍSO – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do município de Paraíso e dá outras providências”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial de 2020, com data base de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 68, § 4º da Lei nº 1.069/14, de 24/11/2014, e atendendo ao disposto na legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo ao disposto no art. 68, § 4º da Lei nº 1.069/14, de 24/11/2014, para suprir o custo normal e o custo especial do PREVPARAÍSO, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Seq.	Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal Executivo e Legislativo
		Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
	2020	11,00%	11,00%	18,00%	4,00%
	2021	11,00%	11,00%	18,00%	9,00%
	2022	11,00%	11,00%	18,00%	14,00%
	2023	11,00%	11,00%	18,00%	19,00%
	2024	11,00%	11,00%	18,00%	19,08%
	2025	11,00%	11,00%	18,00%	19,16%
	2026	11,00%	11,00%	18,00%	19,23%
	2027	11,00%	11,00%	18,00%	19,31%
	2028	11,00%	11,00%	18,00%	19,39%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	2029	11,00%	11,00%	18,00%	19,47%
	2030	11,00%	11,00%	18,00%	19,55%
	2031	11,00%	11,00%	18,00%	19,63%
	2032	11,00%	11,00%	18,00%	19,70%
	2033	11,00%	11,00%	18,00%	19,78%
	2034	11,00%	11,00%	18,00%	19,86%
	2035	11,00%	11,00%	18,00%	19,94%
	2036	11,00%	11,00%	18,00%	20,02%
	2037	11,00%	11,00%	18,00%	20,10%
	2038	11,00%	11,00%	18,00%	20,17%
	2039	11,00%	11,00%	18,00%	20,25%
	2040	11,00%	11,00%	18,00%	20,33%
	2041	11,00%	11,00%	18,00%	20,41%
	2042	11,00%	11,00%	18,00%	20,49%
	2043	11,00%	11,00%	18,00%	20,57%
	2044	11,00%	11,00%	18,00%	20,64%
	2045	11,00%	11,00%	18,00%	20,72%
	2046	11,00%	11,00%	18,00%	20,80%
	2047	11,00%	11,00%	18,00%	20,88%
	2048	11,00%	11,00%	18,00%	20,96%
	2049	11,00%	11,00%	18,00%	21,04%
	2050	11,00%	11,00%	18,00%	21,11%
	2051	11,00%	11,00%	18,00%	21,19%
	2052	11,00%	11,00%	18,00%	21,27%
	2053	11,00%	11,00%	18,00%	21,35%
	2054	11,00%	11,00%	18,00%	21,43%

§ 1º. A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Executivo e Legislativo, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. O Aporte Financeiro, de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo será pago mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Art. 2º. A contribuição dos Aposentados e Pensionistas será de 11% (onze por cento) sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. No custeio normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2% (dois por cento).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023/19, de 15/04/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 01 de abril de 2020.



WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.